



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), CNPJ nº 01.736.644/0001-05 por meio da Diretoria Administrativa, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma física, de acordo com o **Documento de formalização de Demanda nº 028/24** que segue anexo, **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de lavagem simples dos veículos que compõem a frota do legislativo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 24 lavagens simples, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, com amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na solicitação de **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de lavagem simples dos veículos que compõem a frota do legislativo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 24 lavagens simples, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, com amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DO FORNECEDOR:

2.1 **LOURENÇO PEREIRA DA SILVA 41340108100** – CNPJ nº 12.899.338/0001-06, com endereço na Rua Hergino Francisco de Ataídes, SN – Quadra 08, Lote 02, – Bairro Marajoara, CEP 73950-000 – Alvorada do Norte (GO), cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais), pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A estimativa do preço é com base na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, ao qual decorre do parâmetro de prestadores do serviço, com ampla prática no mercado, cujas cotações se encontram anexadas.

3.2 Outrossim, para o mesmo objeto, fora realizada dispensa de licitação na forma eletrônica, através do DFD nº 018/24 de 24/06/24 – Processo Administrativo nº 1.181/24-Dispensa Eletrônica nº 011/24, com o respectivo contrato firmado com a empresa vencedora, que por sua vez, apesar das solicitações via e-mail para que realizasse o atendimento da demanda, via ORDEM DE SERVIÇO emitido pelo setor de compras, não conseguiu sequer iniciar a execução contratual, não realizando nenhum serviço de lavagem do veículo da frota.

3.3 Ademais, em consulta ao Portal do Cidadão/TCM verificamos que o CNPJ da empresa I.O. Dutra está como inválido, conforme documento anexado a este.



3.4 Neste sentido restou à Agente de Contratação formular um posicionamento da Assessoria da Casa, para que o contrato fosse rescindido, de forma amigável.

3.5 Com a análise jurídica, a Fiscal de Contratos propôs à empresa I.O Dutra - CNPJ nº 54.639.517-000154 que o contrato fosse rescindido em comum acordo pelas partes, pedindo, o ciente/aceite da empresa para que o DISTRATO do CONTRATO Nº 008/24, até então vigente, fosse redigido.

3.4 Feito isto, e com o DISTRATO do CONTRATO nº 008/24 firmado e assinado pelas partes em comum acordo, e publicado, coube à Câmara Municipal utilizar do art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação do serviço pessoa jurídica para a lavagem dos veículos pertencentes ao órgão legislativo.

3.5 Neste caso, abriu nova formulação de demanda, e respectivo processo administrativo para dar seguimento à contratação direta, pela obtenção da melhor proposta para a administração, tendo em vista o interesse em realizar a respectiva contratação. A solicitação inicial e pesquisa de preço apresentam de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

3.6 Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação do serviço, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação do serviço de lavagens dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal.

3.7 Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme despesa efetuada apresentada e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

3.8 No caso, se tem caracterizada a dispensa de licitação do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II. Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte pode contratar diretamente a empresa.

3.9 O serviço deverá ser executado de acordo com o item da planilha, a seguir:

Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica para realização de lavagem simples dos veículos que compõem a frota do legislativo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 24 lavagens simples, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.						
Grupo	Item	Quant.	<u>Discriminação</u>	Unidade	<u>Unitário</u> R\$	Preço total
ÚNICO			Lavagens simples dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal.			
	01	<u>12</u>	Veículo FIAT MOBI.	Serviço	60,00	720,00
	02	<u>12</u>	Veículo Chevrolet TRACKER.	Serviço	80,00	840,00
	Total do serviço					1.680,00



4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e cumprido o exigido no art. 72 do mesmo diploma legal.

5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:**

O prazo de vigência a partir da assinatura do instrumento de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo o preço médio estimado da despesa que importa no valor de **R\$ 1.680,00** (mil e seiscentos e oitenta reais).

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a realização do serviço, emissão da nota fiscal, por transferência bancária.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO (R\$)
207	1.31.2.034	3.3.90.39	100	Municipal	1.680,00

8. **DO REAJUSTE:**

8.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9- **DA HABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10- **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Será utilizado do artigo 89 da Lei 14.133/2021, para formalização do contrato em favor da empresa **LOURENÇO PEREIRA DA SILVA 41340108100** – CNPJ nº 12.899.338/0001-06, com endereço na Rua Hergino Francisco de Ataídes, SN – Quadra 08, Lote 02, – Bairro Marajoara, CEP 73950-000 – Alvorada do Norte (GO), cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta



reais), pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12 – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 – LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do serviço.

15 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela assessoria jurídica, **RATIFICO e AUTORIZO** a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás 11 de novembro de 2024.

Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara